



001  
Deposito

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n: 023/80-E

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Crédito Suplementar  
de R\$ 1.160.000,00 (um mi-  
lhas e cento e sessenta mil cu-  
zeiros)".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 216/80-4A.

IBIÚNA, 27 DE AGOSTO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 28/08/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para - exarar parecer.

Ibiúna, 28 de Agosto de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

*Luiz Gabriel Vieira*  
LUIZ GABRIEL VIEIRA  
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 127, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 1.160.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

*Dr. Orlando da Silva*  
-DR. ORLANDO DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL

À  
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR  
LUIZ GABRIEL VIEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Recbi: 28/08/80*  
*João*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 127.

DE 27 DE AGOSTO DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

## 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

### 5.7 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - (SERM).

CAT. ECONÔMICA= 4120-Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 16985341.10 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....CR\$. 660.000,00

## 8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

### 8.3 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 3261-Juros da Dívida Contratada.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080332.33-Juros e Amortização da Dívida Pública.....CR\$. 500.000,00  
T O T A L .....CR\$. 1.160.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

## 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

### 6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA=4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421901.12 - Construção de Parque Infantil. (ANUL. TOTAL).....CR\$. 842.500,00

## 7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

### 7.2 - SANEAMENTO.

CAT. ECONÔMICA= 4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA=13764481.18 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Boca de Lobo (ANUL. PARCIAL).....CR\$. 317.500,00  
T O T A L .....CR\$. 1.160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



19.04  
[Signature]

- J U S T I F I C A T I V A -  
- PROJETO DE LEI Nº 127, DE 27/08/80 -

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetivo, autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito de CR\$. 1.160.000,00, para suplementar as verbas:- 4120-Equipamentos e Material Permanente, 16885341.10-Aquisição de Equipamentos Rodoviários, destinados ao Setor do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal-SERM e 3261-Juros da Dívida Contratada, 0308 0332,33-Juros e Amortização da Dívida Pública, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal.

Na primeira verba, ou seja, na do SERM o saldo atual é de CR\$, 26.990,00, insuficiente para atender as despesas até o final do exercício e na segunda verba, que destina a juros e amortização da Dívida Pública, o saldo atual é de CR\$.... 27.000,00, também insuficiente para atender as despesas até o final do ano.

Para cobrir as despesas com a execução da lei, será ANULADA na Contadoria da Prefeitura, na mesma importância da suplementação, as verbas:- 4110-Obras e Instalações, do Setor de Educação, da verba destinada à construção de Parque Infantil e 4110-Obras e Instalações, do Serviço de Saúde e Saneamento, destinadas à construção de Galerias de Águas Pluviais e Boca de Lobo.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos Nobre Vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, o presente Projeto de Lei sob o nº 127, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,  
AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 023/80-E.

PARECER:

12.05  
1980  
M. Moura

Pretende o Executivo, pelo presente Projeto de Lei a - competente autorização para a abertura de um crédito suplementar de Cr\$1.160.000,00, para reforço das dotações especificadas no artigo 1º.

Cabe-nos, nesta oportunidade examinar a proposição sob os aspectos constitucional, jurídico e legal.

A matéria é de natureza legislativa e quanto à competência de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, "ex-vi" do disposto no artigo 27, §1º, nº 3 da Lei Orgânica dos Municípios.

No mérito, deverá se pronunciar a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 1.980.

*Laurindo B. de Moraes*

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

- PRESIDENTE = RELATOR =

*Miguel Pereira Silva*

- MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

*Benedito Rolim de Freitas*

- BENEDITO ROLIM DE FREITAS -



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

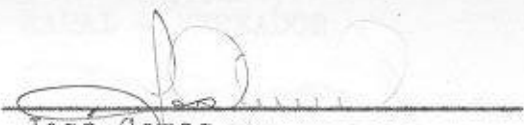
Comissão de Finanças e Orçamento.

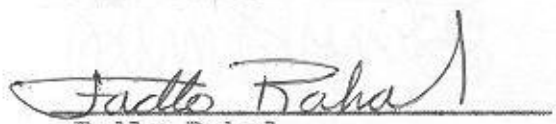
Projeto de lei Nº 023/80 -E.

fls. 06  
[Handwritten signature]

Visto pela Douta Comissão de Justiça e Redação a legalidade do Projeto e compreendendo a necessidade da suplementação pretendida somos de parecer que a matéria deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 04 de Setembro de 1.980.

  
José Gomes

  
Fadlo Rahal

  
Fermino Pereira da Cruz



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO:

4

15.04  
Lopau

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Lei nºs 021/80-E, 022/80-E, 023/80-E, 024/80-E e 026/80-E, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/80, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 1.980.

*Fadto Rahal*

- FADLO RAHAL - VEREADOR -

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*João Carlos de Aguiar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

### 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

#### 5.7 - SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL.

CAT.ECONÔMICA=4120-Equipamentos e Material Permanente.

FUNC.PROGRAMÁTICA=16885341.10 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....Cr\$..660.000,00

### 8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

#### 8.3 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT.ECONÔMICA=3261 - Juros da Dívida Contratada.

FUNC. PROGRAMÁTICA=03080332.33 - Juros e Amortização da Dívida - Pública.....Cr\$1.500.000,00

T O T A L.....Cr\$1.160.000,00

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de -- ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

### 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

#### 6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA-4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA=08421901.12 - Construção de Parque

Infantil (ANULAÇÃO TOTAL).....Cr\$842.500,00

segue.....02



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

### 7.2 - SANEAMENTO.

CAT.ECONÔMICA=4110-Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA=13764481.18 - Construção de Galerias de Águas-  
Pluviais e Boca de Lobo(Anul.Parcial).....Cr\$ 317.500,00

T O T A L.....Cr\$1.160.000,00

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ==  
IBIÚNA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1.980.

  
LUIZ GABRIEL VIEIRA  
PRESIDENTE

  
Miguel Pereira da Silva  
SEGUNDO SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 145/80

Ibiúna, 05 de Setembro de 1980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex<sup>a</sup>., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/80, referente ao Projeto de Lei nº 127 desse Executivo, e que nesta Casa de Leis o nº 023/80-E, que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ GABRIEL VIEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 023/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04/09/80 através de Requerimento de Urgência Especial.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto-foi expedido o Autógrafo de Lei nº 021/80, através do Ofício nº 145/80 de 05/09/80.

Ibiúna, 05 de Setembro de 1.980.

  
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp.P/Secretaria Administrativa.